

**LEI Nº 2.495 DE 18 DE JANEIRO DE 2017**

***“ALTERA A LEI 2.420/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** O valor do vencimento do cargo de provimento em comissão de [Controlador Interno](#) e [Assessor de Serviços Legislativos](#), constantes do [Anexo I da lei 2.420/15](#), passa a vigorar da seguinte forma:

I – Controlador Interno: 4.204,04;

II – Assessor de Serviços Legislativos: 1.000,00.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 18 de Janeiro de 2017.

**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Muniz Freire